

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RENEGO DE GOVERNO BANTAREM/PA

Protocolo nº 228 / 2021

Recebido em 26 / 03 / 21

Assinatura *Isis S.***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 850730/2017/MC/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PLACAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE PLACAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.858/0001-55, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 850730/2017/MC/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 850730/2017/MC/CAIXA, de 08/08/2018, realizado segundo os termos do Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento do Ministério da Cidadania, que passa(m) a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28 de Agosto de 2021, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

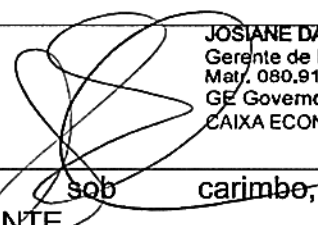
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

BELEM, \_\_\_\_\_, 15 de \_\_\_\_\_ Março de 2021

Local/data

JOSIANE DA SILVA ARAÚJO  
Gerente de Filial  
Mat. 080.918-0  
GE Governo Belém/PA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura,  sob carimbo, do

CONTRATANTE

Nome: JOSIANE DA SILVA ARAÚJO

CPF: 638.410.292-72



Assinatura do CONTRATADO

Nome: LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO

CPF: 205.037.252-34

**Testemunhas**

Nome:

CPF: 030.446.522-09

Nome:

CPF:

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Termo Aditivo em Conformidade)

Nome: JULIANE BARÃO KUMMER

CPF: 026.414.659-06